



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RO
.....

Sessão de 16 de abril de 19 82

ACORDÃO Nº 101-73.275

Recurso nº 35.190 - IRPF - EX: DE 1977 a 1979

Recorrente OTONIEL GOMES TAVARES

Recorrido DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPOS - RJ

IRPF - DECORRÊNCIA - Tratando-se de lançamento decorrente de procedimento instaurado contra pessoa jurídica, é de se aplicar na pessoa física do titular de empresa individual o que foi definitivamente decidido no processo matriz.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por OTONIEL GOMES TAVARES:

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento parcial ao recurso para reduzir a base de cálculo aos seguintes montantes: Cr\$ 1.353.376,00; Cr\$ 2.533.270,00, Cr\$ 3.269,242,00, respectivamente nos exercícios de 1977, 1978 e 1979.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1982

AMADOR OUTEIRO, FERNÁNDEZ

PRESIDENTE

LUIZ ANDRÉ NETO

RELATOR

VISTO EM

ADHEMILSON BASTOS DE CARVALHO

PROCURADOR DA FA
ZENDA NACIONAL

SESSÃO DE: 16 ABR 1982

V.V.

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes conselheiros: SYLVIO RODRIGUES, CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES, AGOSTINHO SERRANO FILHO, RAUL PIMENTEL, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA e FERNANDO CÍCERO VELLOSO (Ausente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO N.º 0725/050-260/80

RECURSO N.º: 35.190

ACÓRDÃO N.º: 101-73.275

RECORRENTE: OTONIEL GOMES TAVARES

R E L A T Ó R I O

OTONIEL GOMES TAVARES, pessoa física residente e domiciliada na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, interpõe recurso tempestivo contra a decisão da autoridade julgadora de Primeira Instância que lhe negou deferimento à impugnação oposta à cobrança do crédito tributário constituído através do Auto de Infração de fls. 1.

2. O lançamento decorre da inclusão na cédula "F" da declaração de rendimentos da pessoa física autuada, decorrente da omissão de receita operacional apurada pela fiscalização na firma individual O.G.Tavares, da qual o recorrente é o titular.

3. O Recurso nº 83.108, interposto pela pessoa jurídica (O.G. Tavares), seguiu os trâmites legais, quando a Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, pelo Acórdão nº 101-73.179, por unanimidade de votos, deu provimento parcial ao recurso, conforme cópia do aresto às fls. .

4. A parcela tributada na cédula "F" das declarações de rendimentos dos exercícios de 1977, 1978 e 1979 da pessoa física OTONIEL GOMES TAVARES, conforme demonstrativo de fls. 3/5, decorre da omissão de receita operacional da firma individual O. G. Tavares, correspondente aos créditos em conta bancária em no

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Processo nº 0725/050.260/80

Acórdão nº 101-73.275

me do titular da empresa.

5. O Delegado da Receita Federal em Campos (RJ), pela decisão nº 091/80, às fls. 55/56, julgou procedente em parte a ação fiscal.

6. Inconformado com a aludida decisão, o contribuinte interpôs a este Conselho o recurso voluntário de fls. 59/63, lido na íntegra em Plenário.

É o relatório.

V O T O

CONSELHEIRO LUIZ ANDRÉ NETO - RELATOR

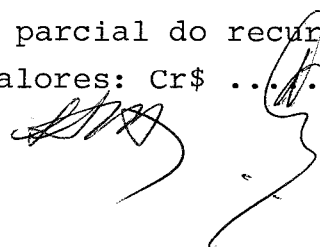
O recurso foi apresentado dentro do prazo previsto no Decreto nº 70.235/72.

2. O processo contra a firma individual O.G.TAVARES, do qual este decorre, já foi submetido a julgamento pela Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, a qual, pelo Acórdão nº 101-73.179, por unanimidade de votos, deu provimento parcial ao recurso.

3. Em se tratando de lançamento decorrencial, a decisão de mérito proferida no processo principal da pessoa jurídica constitui prejulgado em relação à matéria formalizada como reflexo na pessoa física do titular.

4. Tendo a empresa sucumbido parcialmente no processo principal, há que se aplicar na pessoa física do titular o que foi definitivamente decidido na esfera administrativa no tocante ao processo matriz, ante a íntima relação de causa e efeito.

Isto posto, voto pelo provimento parcial do recurso para reduzir a base de cálculo aos seguintes valores: Cr\$...



1.353.376,00; Cr\$ 2.533.270,00 e Cr\$ 3.269,242,00, respectivamente
nos exercícios de 1977, 1978 e 1979.


LUIZ ANDRÉ NETO

- RELATOR